

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 - Centro - Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 - Pitangui - Minas Gerais

LEI Nº. 2.201/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial destinado ao Orçamento da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP.

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, no valor dos saldos remanescentes das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social de Pitangui - FUMPIT.

Parágrafo único. As dotações a serem criadas serão as mesmas pertencentes ao FUMPIT com seus respectivos saldos, alterando apenas a unidade e subunidade, sendo respectivamente 11 - Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP e 01 - Previdência Própria - Unidade Gestora.

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão obtidos pela anulação total das dotações orçamentárias do FUMPIT.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 10 de setembro de 2013.


MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

